



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Aviso	02	DOM3041	08/05/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, DE 6 DE MAIO DE 2020 - CGM

“Define atuação excepcional da Comissão Mista de Controle Interno enquanto perdurar o período de pandemia internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), estabelece normas e procedimentos para a realização de controle concomitante dos processos de execução de despesas públicas, e dá outras providências”.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral do Município-CONGE, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conferidas Lei Complementar n.º 165, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO Decreto n.º 5.891, de 01 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Comissão Mista de Controle Interno (CMCI), órgão colegiado de natureza técnica e caráter permanente e dispõe sobre as suas atribuições

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de fevereiro de 2019, que instituiu o Calendário Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Parnamirim, além das normas e procedimentos para a realização de auditorias e para a elaboração do Relatório do Controle Interno, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º, do Decreto n.º 6.210, de 27 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Parnamirim/RN;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 02 de abril de 2020, da Controladoria Geral do Município – CGM, que institui orientação normativa das diretrizes e alertas de atuação das unidades administrativo-orçamentárias acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro nas Leis Nacionais n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e n.º 8.666, de 21 de novembro 1993.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do presente momento, em que se enfrenta a pandemia do novo coronavírus, que exige uma atuação extraordinária e urgente da Administração Pública, com a finalidade de minimizar os seus efeitos, mas que também exige, simultaneamente, uma atuação atenta, vigilante e também urgente da unidade central municipal de Controle Interno no acompanhamento de todos os dispêndios com os recursos destinados a esta finalidade, sem descuidar do acompanhamento das outras situações ordinárias;

ESTABELECE:

Art. 1.º Fica suspensa a atuação ordinária da Comissão Mista de Controle Interno - CMCI, vinculada à Controladoria Geral do Município, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa n.º 01, de 6 de fevereiro de 2019, para otimização das suas atividades, com a dedicação exclusiva ao acompanhamento, fiscalização e controle concomitantes da execução das despesas realizadas com a finalidade de minimizar os efeitos da pandemia ora vivenciada.

Parágrafo Único. A análise ordinária de processos continuará a ser realizada pelos demais servidores da Controladoria Geral do Município.

Art. 2.º A Comissão Mista de Controle Interno-CMCI realizará incursões físicas e virtuais em todos os locais que entender pertinentes, seja em prédios e repartições municipais, seja em sistemas em funcionamento e auxiliares da Administração Municipal e poderá valer-se de todos os instrumentos de comunicação física e eletrônica para buscar esclarecer dúvidas, fatos e solicitar informações e documentos a todos os Órgãos da Administração Municipal, que deverão ser prestados com a urgência que a atuação extraordinária exige.

Art. 3.º A CMCI se reunirá a cada dois dias, por meio virtual ou presencial, para realizar avaliação de sua atuação e para reportar ao Controlador Geral do Município todos os achados das fiscalizações que mereçam aprofundamento de investigação e/ou a realização de diligências com a finalidade de apurar possíveis impropriedades e irregularidades na realização da despesa pública.

Art. 4.º A CMCI emitirá relatório semanal de suas atividades, com eventuais diligências e/ou deliberações, que deverá ser encaminhado ao Controlador Geral do Município todas as segundas-feiras, para conhecimento e providências. O Controlador Geral, por sua vez, dará conhecimento do teor do mencionado relatório e das providências adotadas ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas as providências previstas na Instrução Normativa n.º 01, de 06 de fevereiro de 2019 - CGM, naquilo que for condizente com a presente situação excepcional.

Art. 5º. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da sua publicação e permanecerão até o fim da presente fase de pandemia do COVID-19.

Parnamirim/RN, 6 de maio de 2020.

Fábio Sarinho Paiva

Controlador Geral do Município